



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 841/2019

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – **CEASA/ CURITIBA**

Considerando que a permissionária da Empresa **A.V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ 07.842.731/0001-23**, ocupante das áreas denominadas **Box 707** do **Pavilhão “F”**, da Unidade Atacadista de **CURITIBA**, procedeu a entrega espontânea da área, conforme **protocolo n.º 15.759.492-3**

### RESOLVE:

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto dos Boxes supramencionado da **CEASA/PR – CURITIBA** com o consequente cancelamento dos Termos de Permissão Remunerada de Uso – TPRU's, por devolução espontânea da referida área

2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como **RESERVA TÉCNICA** da CEASA/PR, até ulterior deliberação.


**Cumpra-se.**

Curitiba, 11 de junho de 2019

  
**Eder Eduardo Bublitz**  
Diretor Presidente

  
**João Luiz Buso**  
Diretor Administrativo Financeiro

  
**Antonio Leonardecz**  
Diretor Técnico

  
**Paulo Ricardo da Nova**  
Diretor Agrocomercial